



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PREÂMBULO

EDITAL nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023

Unidade Requisitante:	Diversas Diretorias Municipais.
Processo nº	066/2023
Pregão Presencial nº	005/2023
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA O AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (TIPO MARMITEX) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fundamento:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 1.496/06 e 2.044/13.
Abertura:	29/03/2023
Encerramento e Sessão Pública:	Para a entrega dos envelopes: 01- Proposta e 02- Habilitação às 08h45 do dia 13/04/2023, em seguida reunião de abertura da licitação às 09h00.
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Lindoia, Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindoia, Lindoia, Estado São Paulo.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindoia, Lindoia/SP, telefone (19) 3898-9900 ou e-mail: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br.

Documentos Integrantes:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta Técnica
- Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declarações Fase de Habilitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP;**

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura de Lindoia, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2000 e Decretos Municipais nºs 1.496/06 e 2.044/13.

A despesa total estimada em **R\$178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 02 – Poder Executivo - 02.04 – Diretoria de Turismo Cultura e Desenvolvimento - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – 13.392.0008.2012.0000 – Operação e Manutenção da Divisão de Cultura - 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras – 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos – 15.452.0011.2017.0000 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 02.09 – Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Transito – 06.452.0039.2045.0000 – Manutenção do Fundo e Sistema de Transito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.03 – Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil – 06.181.0033.2044.0000 – Manutenção da Guarda Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.04 – Corpo de Bombeiros – 06.181.0025.2046.000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - 02.11.01 – Fundo Municipal de Esportes – 27.812.0044.2028.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social - 02.12.01 – Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania – 08.244.0003.2049.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.14 – Diretoria de Meio Ambiente e Dependências - 02.12.01 – Divisão de Meio Ambiente e Dependências – 18.541.0024.2051.0000 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. As quantidades indicadas no Anexo I – Termo de Referência representam estimativas de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- **Para o item 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO):** poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham credenciado os seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro. **Para o item 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006: somente poderão participar destes itens microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2- Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.3- Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.3.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>Objeto: <u>Envelope nº 1 - Proposta</u> Pregão Presencial nº 005/2023 Processo nº 066/2023</p> <p>Razão Social: CNPJ:</p>

<p>Objeto: <u>Envelope nº 2 - Documento de Habilitação</u> Pregão Presencial nº 005/2023 Processo nº 066/2023</p> <p>Razão Social: CNPJ:</p>

5- PROPOSTA

5.1- A proposta deverá ser apresentada, datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em papel timbrado da licitante, não devendo estar em papel timbrado da municipalidade, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail, CNPJ, Inscrição Estadual, dados bancários do licitante e a data;

5.3.2- Descrição completa dos itens, preços unitários dos itens em algarismos e total global da proposta em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- 5.3.3- Indicação de marca, modelo e procedência do produto ofertado no que couber;
- 5.3.4- As condições e prazos para entrega dos produtos estão determinadas no Anexo I deste edital.
- 5.3.5- Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.6- Nos termos do anexo II - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 5.3.7- Nos termos do anexo II - Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 5.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A apresentação dos documentos de habilitação jurídica dentro do envelope nº 02 será dispensada, caso os documentos acima já tenham sido apresentados fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado por quem o expediu, com a devida identificação em nome da LICITANTE, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta) por cento da quantidade de cada item que integra o lote.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – Anexo VI;
- b) Se declarada vencedora apresentará no prazo de 03 (três) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, aos cuidados da pregoeira, o seguinte documento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital:
 - b.1) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município, vigente na data de abertura da licitação, para atividade compatível com o objeto da presente licitação;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 6.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.5;
- 6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 6.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.2.7- Todas as declarações e demais documentos necessários para a devida habilitação das empresas devem estar no papel timbrado da licitante, não devendo estar em papel timbrado da municipalidade.
- 6.2.8- As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devem apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição e/ou vencimento.
- 6.2.9- Aberto o envelope de documentação do licitante vencedor e havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.
- 6.2.10- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a decadência do direito a contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociar nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal 10.520/02.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital;
- 7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito, ou poderá ser concedido o prazo para apresentação de novas propostas, com fulcro no §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- **Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o item 01:** Relativamente ao item 01 (cota principal de ampla participação) do Anexo I, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

7.13.1.- A aceitabilidade de preços será aferida:

a) A partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este município, juntada aos autos;

b) **Com relação ao item 02** se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a aquisição das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.23 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA COTA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

7.23.1- Nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida cota reservada de 20% (vinte por cento) da quantidade total do item **01** do Anexo I deste Edital, reservada exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equivalentes.

7.23.2- O procedimento a ser adotado no julgamento dos referidos itens será o mesmo descrito no item 7 deste Ato Convocatório.

7.23.3- Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas de que trata o item 7.23.1, o Pregoeiro constará o fato em Ata e estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.23.4- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme estabelece o art. 8º, § 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.23.5- Com fulcro no art. 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações, localizado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente no município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no protocolo localizado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal.

8.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.044, de 24/10/2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar a porcentagem de desconto do fornecedor, com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.4- Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal de Lindóia providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

9.5- A existência do desconto registrado não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.6- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.6.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2- Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo município, sem justificativa aceitável;

9.6.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.6.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.6.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.6.6- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7- Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.8- O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.9- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste município e por meio da emissão de Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho;

9.9.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

9.9.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 6.1.2;

9.9.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.10- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

10.1- As condições de entrega e pagamento estão dispostas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- As formas de pagamento estão dispostas nas Cláusulas Sexta do Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

12- SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

12.1 - A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura, no DOESP e no DOM no endereço eletrônico www.lindoia.sp.gov.br

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

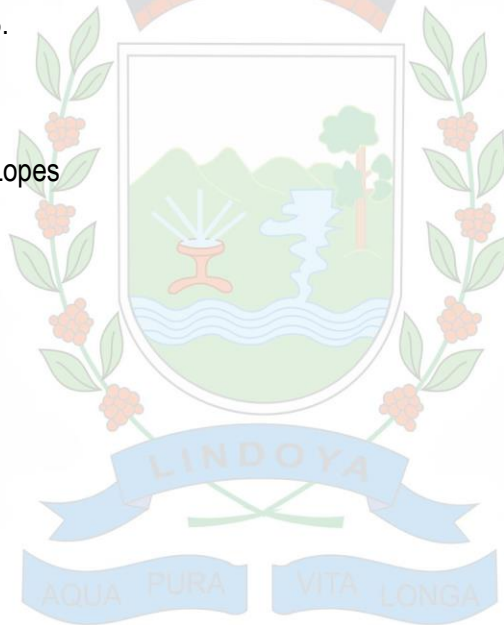
13.4- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Águas de Lindóia, SP.

Lindóia, 29 de março de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 066/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Edital nº 017/2023

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (TIPO MARMITEX) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Discriminação	Cota	Quant.
1	Marmitex em embalagem descartável, com peso aproximadamente de 800 (oitocentos) gramas, composta no mínimo por: <ul style="list-style-type: none"> • Arroz • Feijão • Prato principal (carnes, com opção de ovo) • Guarnição • Salada (dois ou mais componentes) 	Aberta	8.000
2	Marmitex em embalagem descartável, com peso aproximadamente de 800 (oitocentos) gramas, composta no mínimo por: <ul style="list-style-type: none"> • Arroz • Feijão • Prato principal (carnes, com opção de ovo) • Guarnição • Salada (dois ou mais componentes) 	ME/EPP	2.000

1.1 – A empresa que for declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, a **Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária** do Estado e/ou Município, vigente na data de abertura da licitação, para atividade compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

b.1) Durante todo período de vigência da Ata de Registro de Preços a empresa deverá manter as mesmas condições deste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de aquisição de refeições individuais preparadas e acondicionadas em embalagens descartáveis para fornecimento, para servidores e empregados públicos que prestam serviços na manutenção das estradas rurais, mutirões de manutenção e limpeza pública, pintura de guias, coleta de entulhos, capinas e limpeza em geral, recolhimento de lixo, bem como outros serviços públicos essenciais do município.

3 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

3.1.1 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitação e no horário, conforme requisição da Diretoria responsável.

3.1.2 - A entrega das refeições obedecerá à aprovação prévia do cardápio **entregue pela empresa.**

3.1.3 - Os quantitativos diários para entrega serão conforme necessidades da Diretoria responsável. O número de marmitex é variável diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, sendo informado na parte da manhã até as 11h00 e na parte da noite até as 18h00. O prazo para fornecimento será após expedição da Ordem de Fornecimento que deverá ser realizado de imediato. O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos; nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham as Ordens de Fornecimentos.

3.1.4 - As refeições deverão ser entregues prontas em recipiente apropriado, com capacidade térmica que mantenha o alimento a uma temperatura mínima de 65°C até ao momento de servir.

3.1.5 - O cardápio deverá ser diversificado, de modo que a cada dia, seja fornecido um tipo diferente de refeição e uma mistura alternativa.

3.1.6 - A quantidade de alimentações a ser fornecida deverá ser informada pela Contratante, considerando que poderá haver alterações na rotina diária do município o que pode aumentar ou diminuir a quantidade de pessoas.

3.1.7 - Quaisquer reclamações pertinentes à qualidade e/ou quantidade da refeição, serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sendo que, se ocorrerem mais de 3 (três) reclamações, ensejará rescisão contratual.

3.1.8 - As refeições serão deixadas nos locais de entrega em recipientes térmicos adequados conforme normas da vigilância sanitária vigentes, acondicionadas em embalagem descartável "tipo marmitex", descartáveis, com acompanhamento de sobremesa conforme esquema de cardápio.

3.2 - DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1 - As refeições deverão ser transportadas em veículos apropriados e entregues nos locais a serem previamente informados pelas Diretorias Municipais, sob responsabilidade da Contratada.

3.3 - HORÁRIO DE ENTREGA:

Almoço entre: 11h30 e 12h00

Jantar entre: 18h30 e 19h00

3.4 - APROVAÇÃO DO CARDÁPIO:

3.4.1 - A Contratada disponibilizará cardápio no ato da assinatura do termo contratual para a avaliação e aprovação da Prefeitura Municipal de Lindoia.

Os produtos utilizados deverão ser de 1ª qualidade.

3.5 - PREPARO DAS REFEIÇÕES:

3.5.1 - Regras Gerais:

- Deve haver rígida observância em especial quanto à consistência, princípios nutritivos e demais especificações, sendo relevante a higienização e a assepsia das preparações e manipulações.
- Deve-se seguir o horário de distribuição da alimentação, conforme determinação da contratante.
- A elaboração da alimentação deve ser dentro do melhor padrão técnico alimentício no que se refere a:
 - Valor energético;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- Tipos de alimentos e preparações destes;
- Considerar os fatores psicológicos relacionados com a aceitação do alimento, ou seja: odor, sabor e textura;
- Considerar o valor nutricional dentro dos binômios variedade e equilíbrio;
- Considerar a safra dos alimentos, não descuidando do aspecto qualidade;
- Considerar o clima e as preparações servidas quanto à digestibilidade.
- Para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:
 - Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
 - Arroz tipo 1 (um), longo, brilhado;
 - Feijão novo tipo 1 (um), com umidade até 15% (quinze por cento);
 - Massas com ovos, de primeira qualidade;
 - Maionese industrializada, de primeira qualidade;
 - Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas;
 - Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade;

3.5.2 - Composição das Refeições

3.5.2.1. Itens das Refeições:

- Arroz
- Feijão
- Prato Principal (carnes, com opção de ovo)
- Guarnição
- Salada (dois ou mais componentes)

* As refeições serão preparadas e servidas observando os cardápios previamente aprovados e de acordo com as seguintes descrições:

- **Saladas:** Opções de saladas com no mínimo 05 (cinco) componentes, sendo pelo menos um tipo de folhoso cru e um tipo de vegetal amarelo, cozido ou cru. Pimentão, cheiro verde e cebola não serão considerados componentes, mas condimentos;
- **Prato principal:** Carnes variadas em suas diversas preparações (grelhadas, assadas, cozidas, fritas, empanadas, etc), devendo ser de primeira qualidade, com fornecimento diário de, pelo menos, duas opções;
- **Guarnição:** Variada, com produtos de primeira qualidade;
- **Arroz e feijão:** Do tipo 1, nas suas diferentes formas de preparo e apresentação.

3.5.2.2 - Cardápios:

- Os cardápios devem ser compostos de receitas padronizadas confeccionadas e balanceadas por um nutricionista, devendo ser elaborado com os valores nutricionais de cada refeição determinados pela prescrição dietoterápica.
- A técnica dietética de preparo ficará a critério da Contratada, observando o cardápio previamente aprovado pela Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- Devem ser previstos cardápios diferenciados cujo padrão alimentar tenha influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socioculturais, em consonância com o estado clínico e nutricional do mesmo.

- Não deverão ser utilizadas carnes que não estejam constando na padronização, cuja qualidade seja inferior ao tipo proposto conforme lista abaixo: “Quantidade *per capita* e frequência mensal dos pratos”:

3.5.2.3. Padronização de Alimentos:

CARNES:

ALCATRA - 120 g

LAGARTO - 120 g

CONTRA FILÉ - 150 g

PERNIL SUÍNO - 120 g

COXA / SOBRECOXA - 260 g

PEITO DE FRANGO - 120 g

CARNE BOVINA MOÍDA - 120 g

FILÉ DE MERLUZA/TILÁPIA - 130 g

ARROZ:

SIMPLES - 200 g

INTEGRAL - 200 g

FEIJÃO:

SIMPLES - 150 g

TROPEIRO - 200 g

TUTU - 200 g

GUARNIÇÕES:

LASANHA - 200 g

MASSAS - 150 g

FAROFA - 100 g

VEGETAL C - 100 g

VEGETAL B - 100 g

SALADAS:

FOLHOSOS - 30 g

VEGETAL AMARELO - 20 g

NÃO FOLHOSOS - 20 g

VEGETAL A e B - 20 g



3.6. DO RECEBIMENTO E PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal. Na hipótese das refeições apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades. As refeições serão conferidas e, se achadas irregulares, reclamadas à Contratada, que terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para substituir as rejeitadas.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS

5.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

5.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

5.5 - O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

5.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.8 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

A Contratante pagará à Detentora da Ata em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo **Setor de Compras e Licitações**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Conforme Item 6 deste edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa total estimada em **R\$178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 02 – Poder Executivo - 02.04 – Diretoria de Turismo Cultura e Desenvolvimento - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – 13.392.0008.2012.0000 – Operação e Manutenção da Divisão de Cultura - 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras – 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos – 15.452.0011.2017.0000 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 02.09 – Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Transito – 06.452.0039.2045.0000 – Manutenção do Fundo e Sistema de Transito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.03 – Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil – 06.181.0033.2044.0000 – Manutenção da Guarda Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.04 – Corpo de Bombeiros – 06.181.0025.2046.0000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - 02.11.01 – Fundo Municipal de Esportes – 27.812.0044.2028.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.12 – Fundo Municipal de Assistencia Social - 02.12.01 – Diretoria Municipal de Assistencia Social e Cidadania – 08.244.0003.2049.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.14 – Diretoria de Meio Ambiente e Dependências - 02.12.01 – Divisão de Meio Ambiente e Dependências – 18.541.0024.2051.0000 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, conforme especificações contidas neste termo de referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados neste edital, e cumprir todas as exigências do edital e Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

Lindoia, 29 de março de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Processo nº 066/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Edital nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (TIPO MARMITEX) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail Institucional:		CNPJ nº.
e-mail Pessoal (para fins de instrução do TCESP):		I.E. nº.

Item	Discriminação	Cota	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
1	Marmitex em embalagem descartável, com peso aproximadamente de 800 (oitocentos) gramas, composta no mínimo por: <ul style="list-style-type: none"> • Arroz • Feijão • Prato principal (carnes, com opção de ovo) • Guarnição • Salada (dois ou mais componentes) 	Aberta	8.000		
2	Marmitex em embalagem descartável, com peso aproximadamente de 800 (oitocentos) gramas, composta no mínimo por: <ul style="list-style-type: none"> • Arroz • Feijão • Prato principal (carnes, com opção de ovo) • Guarnição • Salada (dois ou mais componentes) 	ME/EPP	2.000		

Responsável Legal que assinará a Ata de Registro de Preços (PARA PREENCHIMENTO DO 'TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO', das Instruções Vigentes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO):

Nome:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Identidade – RG nº:	Órgão expedidor:
CPF nº:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
Telefone(s):	
e-mail institucional:	
e-mail pessoal:	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

DECLARAÇÕES:

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Processo nº 066/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Edital nº 017/2023

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**, da Prefeitura do Município de Lindoia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Lindoia, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Processo nº 066/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Edital nº 017/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2000, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023**, realizado pelo Município de Lindoia.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

AQUA PURA VITA LONGA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 066/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Edital nº 017/2023

Eu (nome completo), RG n.º....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**, realizado pela Prefeitura do Município de Lindoia/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG n.º.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ANEXO VI - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)**

Processo nº 066/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Edital nº 017/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023**, do Município de Lindoia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) Que se comprometo a apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, a **Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária** do Estado e/ou Município, vigente na data de abertura da licitação, para atividade compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

Lindoia, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 066/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Edital nº 017/2023
Ata de Registro de Preços nº 000/2023

A Prefeitura Municipal de Lindoia, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (TIPO MARMITEX) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** visando suprir a demanda dos setores requisitantes, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 017/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As refeições deverão ser entregues conforme solicitação e no horário, conforme requisição da Diretoria responsável.

A entrega das refeições obedecerá à aprovação prévia do cardápio entregue pela empresa.

Os quantitativos diários para entrega serão conforme necessidades da Diretoria responsável. O número de marmitex é variável diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, sendo informado na parte da manhã até as 11h00 e na parte da noite até as 18h00. O prazo para fornecimento será após expedição da Ordem de Fornecimento que deverá ser realizado de imediato. O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos; nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham as Ordens de Fornecimentos.

As refeições deverão ser entregues prontas em recipiente inoxidável, com capacidade térmica que mantenha o alimento a uma temperatura mínima de 65°C até ao momento de servir.

O cardápio deverá ser diversificado, de modo que a cada dia, seja fornecido um tipo diferente de refeição e uma mistura alternativa.

A quantidade de alimentações a ser fornecida deverá ser informada pela Contratante, considerando que poderá haver alterações na rotina dos cursos o que pode aumentar ou diminuir a quantidade de pessoas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Quaisquer reclamações pertinentes à qualidade e/ou quantidade da refeição, serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sendo que, se ocorrerem mais de 3 (três) reclamações, ensejará rescisão contratual.

As refeições serão deixadas nos locais de entrega em recipientes térmicos adequados conforme normas da vigilância sanitária vigentes, acondicionadas em embalagem descartável "tipo marmite", descartáveis, com acompanhamento de sobremesa conforme esquema de cardápio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As refeições deverão ser transportadas em veículos apropriados e entregues nos locais a serem previamente informados pelas Diretorias Municipais, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

- Os produtos serão conferidos e, se achadas irregulares, reclamadas à Contratada, que terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para substituir os rejeitados.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com esta Ata de Registro de Preços (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$... (...)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL					



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos materiais constantes desta Ata e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Lindoia será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 02 – Poder Executivo - 02.04 – Diretoria de Turismo Cultura e Desenvolvimento - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – 13.392.0008.2012.0000 – Operação e Manutenção da Divisão de Cultura - 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras – 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos – 15.452.0011.2017.0000 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 02.09 – Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Transito – 06.452.0039.2045.0000 – Manutenção do Fundo e Sistema de Transito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.03 – Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil – 06.181.0033.2044.0000 – Manutenção da Guarda Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.04 – Corpo de Bombeiros – 06.181.0025.2046.0000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - 02.11.01 – Fundo Municipal de Esportes – 27.812.0044.2028.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social - 02.12.01 – Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania – 08.244.0003.2049.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.14 – Diretoria de Meio Ambiente e Dependências - 02.12.01 – Divisão de Meio Ambiente e Dependências – 18.541.0024.2051.0000 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo **Setor de Compras e Licitações**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lindoia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda, e cumprir todas as exigências do edital e desta Ata;
- c) Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Lindoia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Lindoia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- i) Advertência;
- j) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

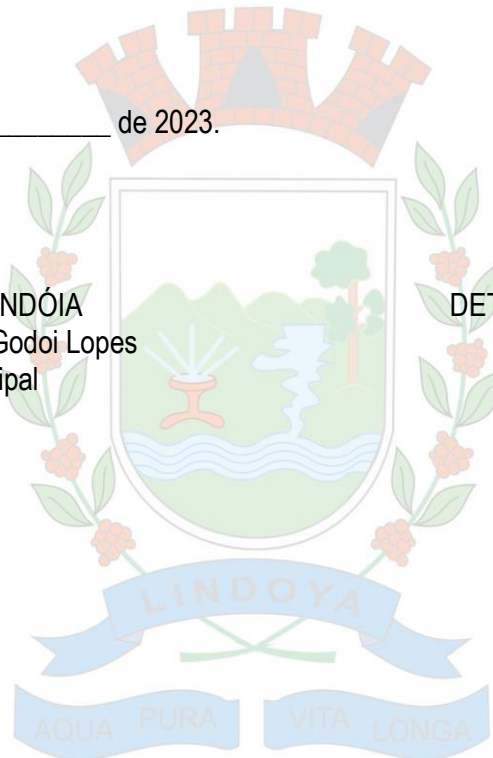
PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE LINDOIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

DETENTORA



TESTEMUNHAS:

1-

2 -





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

DETENTORA DA ATA:

CNPJ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (TIPO MARMITEX) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____
Cargo (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
Telefone(s) para contato: _____
E-mail institucional (se for o caso): _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

